



# MUNICIPIO DE BARRANCOS

## CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS,  
REALIZADA EM VINTE E TRÊS DE JANEIRO  
DE DOIS MIL E OITO

Aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano dois mil e oito, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas nove horas, estando presentes os (as) senhores (as), António Pica Tereno, presidente, Isabel Catarina Caçador Sabino, vice-presidente, António Manuel Durão Gavino (CDU), Francisco José Nunes Gabriel Bossa (PS) e Ana Isabel Batista da Cruz, vereadores, comigo, Manuel Damião Godinho, chefe da secção de pessoal, expediente geral e arquivo da DAF, teve lugar a segunda reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

**ABERTURA DA REUNIÃO:** O senhor presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA NO DIA 09/01/2008:** A acta da reunião ordinária realizada no passado dia nove de Janeiro de 2008, mereceu a aprovação unânime dos membros presentes.

**APRECIÇÃO DO RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 13/2008, de 23/01:** A Câmara tomou conhecimento do documento em título.

**APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 01/01 A 22/01/2008:** A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efectuados e/ou autorizados no período em título.

**INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES:** O Senhor Presidente deu conhecimento à câmara de vários assuntos, designadamente, sobre:

1 – A integração do Município de Barrancos no Plano Integrado de Desenvolvimento do Distrito de Beja, o qual foi adjudicado a empresa “Quatenaire Portugal”.

2 – A reunião conjunta prevista para o próximo dia 24 de Janeiro, com a Câmaras Municipais da Vidigueira e Moura, sobre os vários projectos

conjunto (parque empresarial, reabilitação urbano e outros), a candidatar em sede do QREN.

3 – A obra respeitante ao Cine-Teatro/Auditório Municipal, que por despacho da Gestora do *por Alentejo*, foi aprovado excepcionalmente a prorrogação do prazo até 30 de Junho de 2008.

4 – A reunião da Secção de Municípios com Áreas Protegidas, marcada para o dia 28 de Janeiro, na sede da ANMP, tendo em vista a análise da proposta por parte do Governo, da revisão do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

5 – A reunião do Conselho Geral da ANMP, no próximo dia 30 de Janeiro, na sede da respectiva Associação, em Coimbra.

6 – A preparação dos projectos de Reabilitação Urbana e acesso ao Parque de Feira e Exposições de Barrancos.

A senhora Vice – Presidente deu conhecimento à câmara de vários assuntos, designadamente, sobre:

1 – A reunião no passado dia 10 de Janeiro com a Delegada do Centro de Saúde e o Dr. Tavares para a entrega da chave do Gabinete do Movimento – Centro de Reabilitação Física – Ginásio de Barrancos, que se encontra em funcionamento desde o dia 14 do corrente mês.

Ainda, sobre o assunto a senhora vice-presidente informou que no âmbito do Protocolo celebrado entre a CMB e a ARS do Alentejo a gestão do GM compete a ARS Alentejo, que deverá colocar uma Médica Fisioterapeuta que virá uma vez por mês. O recrutamento de uma Fisioterapeuta e um administrativo compete a CMB, que ficam dependentes funcionalmente do Centro de Saúde de Barrancos.

2 – A presença no dia 14 de Janeiro, juntamente com a senhora Remédios e o senhor Marujo, no programa televisivo “Você na TV” da TVI.

O senhor vereador António M. Durão Gavino deu conhecimento à câmara de vários assuntos, designadamente, sobre:

1 - A obra de recuperação da Torre Sudoeste do Castelo de Noudar, continua a decorrer normalmente.

2 – As restantes obras do Município estão a decorrer dentro da normalidade.

3 – A obra de recuperação do edifício da Torre do Relógio, que vai avançar brevemente.

4 – A candidatura à Medida 2 – “O Primeiro Relvado”: Que para financiamento comunitário no âmbito do QREN, através do programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT), vai a Câmara Municipal, brevemente, proceder ao lançamento do concurso público para a adjudicação da empreitada.

### **ORDEM DE TRABALHO**

**Deliberação n.º 008/CM/2008 – AUTORIZA A ABERTURA DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS NO ÂMBITO DO PAMAL:** Na sequência da aprovação e entrada em vigor do Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Movimento Associativo (PAMAL), foram criados três tipologias de apoios financeiros destinados às associações locais, inscritas no Registo Municipal de Associações Locais (REMAL) – cf. art. 8º do Regulamento

Em cumprimento do art. 24º do Regulamento do PAMAL, foi criado nas GOP/PA/Orçamento Municipal de 2008, uma dotação específica no montante de € 50.000, destinados a projectos a apresentar pelas associações locais.

Face ao exposto, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, em cumprimento do art. 16º do Regulamento do PAMAL, autorizar a abertura de concurso para apresentação de candidaturas às Medidas 1 e 2, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicitação da decisão no sítio electrónico da CMB e nos locais do costume.

Mais, deliberou, por unanimidade, proceder à designação dos seguintes elementos que constituirão o júri de apreciação e análise dos projectos apresentados. (cf. art. 16º e 18º do Regulamento do PAMAL):

Presidente: Isabel Catarina Caçador Sabino, vice-presidente da CMB;

Vogais Efectivos: Jacinto Domingos Mendes Saramago, chefe da DASC, que substitui o presidente na suas faltas e impedimentos e Célia do Carmo Baleizão Chamorro Escrevente, técnica superior de 2ª classe da

1º Vogal Suplente: Elsa de Fátima Constante Lopes Rodrigues, técnica de acção social da CMB/DASC.

2º Vogal Suplente: Dinis Alexandre Caçador Garcia, assistente administrativo da CMB/DASC.

**Deliberação n.º 009/CM/2008 – AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA “IX EDIÇÃO DO CONCURSO LUSO-ESPANHOL “JOSE ANTONIO DE SARA VIA” E APROVA O RESPECTIVO REGULAMENTO:** A câmara municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de adesão do Município de Barrancos à IX edição do concurso literário Luso-Espanhol “Jose António de Saravia”, constante na informação abaixo transcrita na íntegra:

*“Transcrição da Informação: INF. Nº 7/DASC/2007- ASSUNTO: IX EDIÇÃO DO CONCURSO LITERÁRIO LUSO-ESPANHOL “ JOSE ANTONIO DE SARAIVIA” – CO-ORGANIZAÇÃO DA CMB: De acordo com as instruções da Sr.ª Vereadora da Cultura, Isabel Sabino, a CMB resolveu aderir e co-organizar, juntamente com o Ayuntamiento de Villanueva del Fresno, Espanha, a IX edição do Concurso Literário luso-espanhol “Jose António de Saravia”, nos termos e nas condições constantes do regulamento cujo prospecto se anexa.*

Entre outras condições, foi estabelecido que a CMB suportaria o pagamento do prémio ao 2º classificado, no valor de € 400.

Nesta data, procedeu-se à divulgação, nos locais do estilo e pelos municípios da região, através de cartaz, das condições de participação dos interessados.

Entretanto, para regularizar a situação e atendendo ao compromisso de pagamento de prémios monetários não previsto no PA/GOP de 2008, sugere-se o seguinte:

1º - Que a CMB resolva aderir e co-organizar, juntamente com o Município de Villanueva del Fresno, Espanha, a IX edição do concurso em título.

2º - Que seja aprovado o Regulamento do concurso citado, cujo texto se apresenta em anexo à presente informação, da qual faz parte integrante.

3º - Que a CMB autorize o pagamento em dinheiro, do 2º classificado, no valor de € 400 (quatrocentos euros), caso este venha a ser atribuído.

Em 15/01/2008 - Jacinto Saramago, Chefe DASC"  
(Doc. um da pasta anexa)

**Deliberação n.º 010/CM/2008 – APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO BANCO DE MEDICAMENTOS E A MINUTA DO PROTOCOLO DE GESTÃO A ESTABELECEM COM A ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS DE BARRANCOS:**

O acentuado envelhecimento populacional do concelho de Barrancos e o conseqüente aumento de reformados, pensionistas e idosos; as baixas reformas e/ou pensões, que dificilmente permitem fazer face a todas as despesas necessárias para a satisfação das necessidades do dia-a-dia constituem alguns dos principais factores que dificultam e por vezes até impedem o acesso de muitos indivíduos e suas famílias a condições de vida dignas.

Com o intuito de proporcionar uma política de prevenção, de combate à doença e de ajuda medicamentosa a todos os reformados, pensionistas e idosos do concelho que apresentam uma situação de comprovada carência económica, serão atribuídos os apoios necessários ao nível da saúde, com o intuito de melhorar a situação económica das famílias.

Considerando a experiência positiva decorrente da gestão do banco por associações locais – primeiro pelo Lar Nossa Senhora da

Conceição e até 31/12/2007 pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos.

Considerando o interesse manifestado pela Associação dos Reformados de Barrancos, de assegurar a gestão do Banco de Medicamentos;

Assim:

Ao abrigo e nos termos da alínea d) nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18/9, republicado em anexo à Lei nº 5-A/2002, de 11/2, a CMB, pela deliberação nº 010/CM/2008, de 23/01, determina o seguinte:

1 – É aprovado o Regulamento do Banco de Medicamentos, cujo texto constitui o documentos um anexo.

2 – É aprovada a minuta do Contrato-Programa a celebrar com a Associação de Reformados de Barrancos, entidade gestora do Banco de Medicamentos, cujo texto constitui os documentos dois anexo.

"ANEXO 1 à proposta

**Regulamento do Banco de Medicamentos**

(Anexo ao Contrato-Programa nº \_\_/2008 – CMB/ARB)

Capítulo I  
Âmbito e objectivos

Artigo 1.º  
(Âmbito)

1 – O presente regulamento define as regras, os princípios e os procedimentos a que devem obedecer as acções a desenvolver no âmbito do Banco de Medicamentos.

2 – O Banco de Medicamentos deve ter a duração de quatro anos 2006 – 2009.

Artigo 2.º  
(Objectivos)

O presente regulamento tem por objectivo estabelecer as normas para melhorar a situação económica dos reformados, pensionistas e idosos com rendimentos baixos e encargos pesados com despesas de saúde, por forma à melhoria da qualidade de vida da população.

Capítulo II  
Condições Gerais de Acesso

Artigo 3.º  
(População alvo)

1 - São beneficiários do Banco de Medicamentos, os reformados pensionistas e idosos, residentes na área do município de Barrancos, qualquer que seja o seu estado civil.

2 – Para os efeitos previstos no número anterior, são criados os seguintes escalões de comparticipação:

- a) **Escalão A** - rendimento mensal da igual equivalente à pensão mínima do regime contributivo;

- b) **Escalão B** – utentes do Lar Nossa Senhora da Conceição de Barrancos, nas valências de Lar, centro de dia, ou SAD;
- c) **Escalão C** - rendimento mensal igual ou inferior ao salário mínimo nacional;
- d) **Escalão D** – rendimento mensal entre de valor entre o SMN e 1,30 x SMN.

### Capítulo III Metodologia de intervenção

#### Artigo 4.º (Formulação do pedido de apoio)

1 - O pedido de apoio resulta de uma formulação feita pelo interessado junto dos serviços da Associação de Reformados de Barrancos.

2 - Para efeitos de análise e avaliação, os pedidos deverão ser apresentados com 15 dias de antecedência.

3- Só serão aceites os pedidos formulados até ao dia 15 de Abril de cada ano.

#### Artigo 5.º (Análise do projecto)

A análise do pedido de apoio é assumida pelos técnicos da associação, podendo, para o efeito, solicitar o apoio dos serviços de acção social da CMB, de forma a caracterizar e avaliar:

- a) As necessidades do indivíduo (estudo social);
- b) A adequação do pedido às necessidades do indivíduo;
- c) A negociação com o indivíduo, em caso de ser necessário o ajustamento do pedido.

#### Artigo 6.º (Elaboração do Projecto de Intervenção)

A elaboração do projecto de intervenção será definido pelo técnico e supervisionado pela Comissão de Acompanhamento e Gestão (CAG).

#### Artigo 7º (Comissão de Acompanhamento e Gestão)

1 – A Comissão de Acompanhamento e Gestão será constituída pela Vereadora do pelouro da Acção Social da CMB, pelo presidente e pelo tesoureiro da ARB.

2 – Esta comissão deverá reunir ordinariamente, pelo menos, uma vez ao mês.

#### Artigo 8º (Plano de pagamento)

1 – A proposta do plano de pagamento é elaborada nos serviços de da ARB.

2 – A tomada de decisão relativamente ao deferimento do plano de pagamento é da competência da CAG.

#### Artigo 9.º

(Celebração do contrato de prestação do serviço)

O contrato de prestação do serviço ao nível do Banco de Medicamento é celebrado entre a entidade gestora (ARB) e o requerente ou beneficiário.

#### Capítulo IV

Critério a utilizar na atribuição do apoio económico

#### Artigo 10.º

(Tipo de apoios prestados)

Comparticipação financeira ao nível das receitas médicas.

#### Artigo 11.º

(Custos directos do projecto – escalões de participação)

1 - Os custos directos do projecto são relativos à atribuição de participação nas despesas de saúde e assume a forma de subsídio a fundo perdido, nomeadamente os utentes serão participados de acordo com os seguintes escalões:

##### **Escalão A:**

- a) - 40% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste seja igual ou inferior a 5,00 €;
- b) - 50% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste esteja compreendido entre 5,00 € e 17,50 €;
- c) - 60% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste seja superior a 17,50 €.

##### **Escalão B:**

- a) - 30% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste seja igual ou inferior a 5,00 €;
- b) - 40% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste esteja compreendido entre 5,00 € e 17,50 €;
- c) - 50% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste seja superior a 17,50 €.

##### **Escalão C:**

- a) - 20% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste seja igual ou inferior a 5,00 €;
- b) - 30% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste esteja compreendido entre 5,00 € e 17,50 €;
- c) - 40% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste seja superior a 17,50 €.

##### **Escalão D:**

- a) - 10% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste seja igual ou inferior a 5,00 €;
- b) - 20% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste esteja compreendido entre 5,00 € e 17,50 €;

c) – 30% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste seja superior a 17,50 €.

2 - Em qualquer caso, o montante a atribuir por pessoa e por mês, independentemente do escalão em que esteja inserido, não será superior a 100,00 €.

3 - O escalão D só vigora para os beneficiários do Banco de Medicamentos comprovadamente inscritos até 30/06/2007.

#### Artigo 12.º

(Análise aos apoios concedidos)

1 - Os apoios concedidos no Banco de Medicamentos às famílias serão alvos de uma análise sócio-económica, que defina a situação individual ou familiar.

2 - Alguns dos parâmetros a considerar são:

- a) Composição do agregado familiar;
- b) Rendimento do agregado familiar;
- c) Despesas fixas do agregado familiar.

#### Capítulo V

Procedimento e instrumento de registo

#### Artigo 13.º

(instrumentos a utilizar)

1 - Na elaboração do processo individual do utente serão utilizados os seguintes instrumentos:

- a) Ficha de utente;
- b) Processo familiar (inclui estudo sócio-económico e os registos referentes ao projecto de intervenção, acompanhamento e avaliação).
- c) Plano de pagamento.

#### Artigo 14.º

(Documentos a apresentar pelo utente)

Uma vez deferido o processo do utente, este poderá beneficiar dos apoios, no entanto este só será efectivo mediante a apresentação da factura da despesa efectuada com a aquisição dos medicamentos e fotocópia da receita médica, que deverá ser entregue até ao dia 15 de cada mes.

#### Artigo 15.º

(Efectuação do pagamento)

1 – A comparticipação financeira sobre as despesas de saúde será efectuada no último dia útil de cada mês.

2 – O pagamento será feito, preferencialmente, nas instalações sede da entidade gestora.

#### Artigo 16.º

(Casos omissos)

Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Gestão (C.A.G.)

ANEXO 2 à proposta  
**Contrato-Programa n.º \_\_/2008**  
(Banco de Medicamentos)

Entre o Município de Barrancos, adiante designada por CMB, NIPC 501081216, representado por Dr.ª Isabel Catarina Caçador Sabino, na qualidade de vice-presidente da câmara municipal de Barrancos, como primeiro outorgante e a Associação de Reformados de Barrancos, abreviadamente ARB, com sede da Rua 1º de Dezembro (cave Posto de Turismo), em Barrancos, NIPC 508.017.602, representada pelo Sr. Francisco Andana Rodrigues, na qualidade de presidente da direcção, como segundo outorgante, é celebrado, ao abrigo da deliberação nº xx/CM/2008, de \_\_\_/\_\_\_, o presente contrato-programa de cooperação financeira, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª  
(Objecto do contrato)

Constitui objecto do presente contrato-programa a concretização do processo de cooperação técnico-financeira entre as partes contratantes na parte relativa ao Banco de Medicamentos, integrado no Regulamento do Pólo de Apoio às Famílias, anexo ao presente contrato do qual faz parte integrante.

Cláusula 2ª  
(Obrigações da ARB)

1 - Para a prossecução dos objectivos definidos na cláusula anterior, constitui obrigação da ARB, a execução e desenvolvimento das acções e objectivos previstos no *Regulamento do Pólo de Apoio às Famílias*, na parte relativa ao Banco de Medicamentos.

2 - Compete, ainda, à ARB, apresentar à CMB, com periodicidade semestral, um relatório/avaliação das acções realizadas e financiadas ao abrigo do presente contrato-programa.

Cláusula 3ª  
(Comparticipação da CMB)

1 - Para a prossecução dos objectivos definidos nas cláusulas anteriores, compete à CMB prestar apoio financeiro à ARB num montante mensal equivalente a 2,75 vezes o valor do SMN, a fundo perdido.

2 - A participação a prestar pela CMB reveste a forma de subsídio específico para o projecto, sendo disponibilizado entre os dias 25 e 30 de cada mês.

Cláusula 4ª  
(Revisão do contrato-programa)

Qualquer alteração ou adaptação pelo segundo outorgante, no que concerne a quaisquer alterações previstas no objecto do presente contrato-programa, carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, que poderá condicionar à alteração ou adaptação do mesmo contrato.

Cláusula 5ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa)

O acompanhamento e controlo da execução deste contrato-programa serão exercidos pelo vice-presidente da CMB.

Cláusula 6ª

(Resolução dos casos omissos)

Os casos omissos decorrentes da aplicação do presente contrato-programa serão resolvidos por deliberação da CMB, com o acordo expresso da Associação Humanitária dos BVB.

Cláusula 7ª

(Período de vigência do contrato)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura, reportando os seus efeitos ao dia 01/01/2008, sendo válido pelo período de um ano renovável, automaticamente se nenhuma das partes o denunciar com uma antecedência mínima de 30 dias.

Celebrado em Barrancos, a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

**Deliberação n.º 11/CM/2008 – EXECUÇÃO DE OBRAS NO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DE S.SEBASTIÃO, N.º 13 – BARRANCOS.**

Na sequência da carta enviada pelo Sr. António Fialho co-proprietário do prédio acima mencionado, informou estes serviços que, em 4 do corrente mês, através de celebração de escritura pública, procedeu à venda do imóvel ao Sr. Francisco Côco Mendes. A câmara com base na informação n.º 16/2008, de 15/01, determinou por unanimidade, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, com base no auto de vistoria datado de 02 de Agosto de 2007, que o novo proprietário do prédio em questão procedesse à execução dos trabalhos constantes nos n.ºs 3 e 5 do citado auto vistoria, sendo fixando o prazo de 30 dias para os terminar, sob pena de tomar a posse administrativa do referido imóvel.

(Doc. dois da pasta anexa)

**Deliberação n.º 12/CM/2008 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE O PROCESSO DE OBRA PARTICULARES:** Os processos abaixo indicados mereceram as seguintes decisões que, para cada um se indica:

- a) **Processo n.º 18/2007, Rosa Maria Navarro Fernandes Damião,** aprovado por unanimidade, com base na informação n.º

15/2008-DOSU/GT, de 15/01, os projectos de especialidades e licenciamento final, respeitante à remodelação de edifício de habitação, do prédio sito na Rua do Cerro n.º 17 – Barrancos, sendo fixado o prazo de seis meses para a execução e conclusão das respectivas obras.

**b) Processo n.º 02/2008, Rosalia Maria Escoval Cortegano Caçador,** aprovado por unanimidade com base na informação n.º 013/CM/08, de 14/01, o projecto de arquitectura, especialidades e licenciamento final, respeitante à obra de construção de varanda, do prédio sito na Rua 1.º de Dezembro n.º 33 - Barrancos, sendo fixado o prazo de dois meses para a execução e conclusão das respectivas obras.

**c) Processo n.º 17/07, EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva,S.A.** aprovado com unanimidade com base na informação n.º 19/2008, de 18/01, com as condicionantes referidas no parecer n.º 31/2007, ARSA-Sub-Região de Saúde de Beja, e parecer do Comando DISTRITAL DE Operações de Socorros de Beja, ofício n.º 91/CDOS02/08, sendo fixado o prazo de seis meses para a apresentação dos respectivos projectos de especialidades.

**Deliberação n.º 13/CM/2008 – AUTORIZA O INICIO DO PROCESSO DE DESAFECTAÇÃO DE TERRENO DO USO E DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O PRIVADO DO MUNICÍPIO, SITO NA RUA DO PINHÃO:** Em Novembro de 2005, o senhor José Maria Castuera Garcia vem solicitar a cedência de 80m<sup>2</sup> de terreno do domínio público confinantes com o prédio do qual é proprietário, sito na Rua do Pinhão, a confrontar do Norte com Perímetro Urbano, do Sul e Poente com Via Pública (Caminho do Pinhão) e Nascente com Baldio Municipal.

Foi-lhe respondido através do ofício n.º 2129/SCAP, de 21 de Novembro de 2005, que se estava a proceder a uma alteração ao PDM, pelo que não se emitia parecer sobre a cedência pretendida.

Em Dezembro de 2007, o município envia nova carta em que solicita a cedência de 90m<sup>2</sup>, no mesmo local.

O Município não é o proprietário da parcela de terreno, dado que a mesma faz parte do domínio público, pela que a exemplo do que tem acontecido em casos idênticos, pode o Município proceder à desafecção do domínio público para o privado do município, desde que respeite os requisitos exigidos, que são:

- Aprovação da desafecção pelos Órgãos Executivos e Deliberativos;
- Publicação de Edital;
- Publicação num Jornal mais lido na Região;
- Fixação de um prazo de 10 dias úteis para apresentação de quaisquer reclamações.

**APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA:** A minuta da presente acta foi aprovada por unanimidade.

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Finalmente, não havendo mais nada a tratar, nem público presente o senhor presidente, declarou encerrada a reunião eram dez horas e trinta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que eu, Manuel Damião Godinho, chefe da secção de pessoal, expediente geral e arquivo da DAF, servindo de secretário, subscrevi e assino juntamente com o senhor presidente.

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_  
/Dr. António Pica Tereno/

\_\_\_\_\_  
/Manuel Damião Godinho/

